



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 405

DESCRIÇÃO VIAS PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Ibertioga decretou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada as seguintes Ruas:

Rua Sebastião Rodrigues Neto, a Rua P.

Rua Nelson Lobato Campos, a Rua Q.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 21 de fevereiro de 1992.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -